



LEI Nº 1.963, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002

= Dispõe sobre a proibição de contratação de familiares para ocuparem cargos, empregos e/ou funções na administração direta e indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica expressamente vedada a contratação, sem concurso público, de parentes, ascendentes, descendentes, cônjuge, filho (a) adotivo (a) e familiares sem distinção de linha e grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Sub-Prefeitos e Vereadores para cargos, empregos e/ou funções, Diretorias ou Secretarias na Administração Direta e Indireta, sem obedecer aos seguintes requisitos :

I - O parente do Prefeito, Vice-Prefeito, Sub-Prefeitos e Vereadores terá obrigatoriamente que possuir grau superior, de acordo com o cargo, emprego ou função, Diretoria ou Secretaria, que pretenda ocupar;

II - O parente candidato, terá que ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em administração pública, na mesma função em que pretende prestar serviços e ocupar cargo/emprego efetivo ou de carreira no Quadro de Pessoal do Município no momento da contratação;

III - O parente candidato terá que ter seu nome aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, após exposição de, no mínimo, 30 minutos do programa de trabalho que pretende executar.

Artigo 2º - As contratações realizadas com inobservância das normas contidas nesta lei serão nulas de pleno direito, devendo a administração municipal providenciar, de imediato, a cessação do exercício daqueles que forem contratados de forma contrária ao que dispõe o artigo anterior e sua consequente demissão dos cargos/empregos até então ocupados.

EMPRESA MUNICIPAL STA. CRUZ R. PARDO 18/SET/2002 06:36 00000004



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2.002

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito